



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

PARECER INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.266/2026 - SEMCAT/PMA, referente à Contratação Direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**, fundamentada no art. 74, inc. III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, o presente processo é oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, tendo como partes a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, na qualidade de contratante, e os contratados João Paulo Carneiro Thury, inscrito no CPF nº 665.806.682-53, e o Instituto Amazônico de Planejamento e Gestão Urbana e Ambiental, inscrito no CNPJ nº 07.123.787/0001-28, que tem por objeto a Contratação de prestação de serviços (palestrantes) para o VII capacita suas Ananindeua, com o tema “POTENCIALIDADES DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL EM MÉDIA COMPLEXIDADE DENTRO DOS TERRITÓRIOS NO ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS DE DIREITOS”, o evento será realizado de 25 a 28 de maio de 2026, das 08:00 às 12:00h, no auditório 03 da UNAMA Ananindeua/PA.

Consta nos autos: DFD; Programação e Ementa VII Capacita suas Ananindeuas; ETP; Mapa de risco; Termo de Referência; Proposta do curso pelo Docente: Mestre. João Paulo Carneiro Thury – CPF nº 665.806.682-53, seguido dos documentos pessoais e comprobatórios, certificados; Atestado de Capacidade Técnica Profissional; Autorizo da ordenadora de despesas; Reserva Orçamentária que assegura a existência de recurso suficiente para a execução da despesa; justificativa para a contratação direta por inexigibilidade de licitação; Parecer Jurídico nº 068/2026; Minuta do termo de ratificação de inexigibilidade de Licitação; Termo de inexigibilidade de Licitação; termo de ratificação de inexigibilidade de Licitação.

O processo seguiu para Secretaria Municipal de Licitação, para análise documental e posterior Parecer Jurídico nº 206/2026 – PROGE/PMA, favorável exarado por David Reale da Mota – Procurados Municipal – PMA.

Por fim, os autos seguiram para esta Controladoria Geral ora subscrevente que por meio deste parecer se manifesta favorável à contratação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

Com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

Pelo que declara que o referido Processo se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária. O procedimento cumpre os requisitos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo seu Termo de Inexigibilidade assinado, ratificado e publicado em 14 de maio de 2026.

Remetemos a ordenadora de despesas para deliberação ulterior.

Ananindeua – PA, 30 julho de 2026.

Samira Taise da Silva de Lima – CGM/PMA.